



# Município de Saudade do Iguaçu



**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: [prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br)  
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

## **LEI Nº 782/2013 DE 21 DE AGOSTO DE 2013.**

*Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção de pagamento de Contribuição de Melhoria e dá outras providencias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de pagamento de contribuição de melhoria decorrente de obras de pavimentação asfáltica e serviços complementares, em favor dos proprietários, titulares de domicílio útil ou possuidores a qualquer título que tivera seus imóveis valorizados em decorrência da execução dos Contratos nº 051/2008, 419/2011 e 517/2011, em diversas ruas da sede do Município de Saudade do Iguaçu.

**Art. 2º** - A isenção é concedida em caráter geral, beneficiando indistintamente todos os beneficiados com as obras descritas no art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 21 de agosto de 2013.

  
**MAURO CÉSAR CENCI**  
Prefeito Municipal